

**BIC DO Conta Bancária Simplificada**
**A. Elementos de identificação**

1.	Identificação da Instituição Financeira	
1.1	Denominação	<b>Banco BIC, S.A.</b>
1.2	Endereço	Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16 - Município de Talatona, Luanda-Angola
1.3	Contactos	Linha BIC: 923 190 870; <a href="mailto:bancobic@bancobic.ao">bancobic@bancobic.ao</a> ; <a href="http://www.bancobic.ao">www.bancobic.ao</a>
2.	Data da FTI	
	23 Dezembro de 2025	

**B. Descrição das principais características do produto**

1.	Designação Comercial do Produto	
BIC Conta Bancária Simplificada		
2.	Condições de Acesso	
Pessoas Singulares para Fins Comerciais		
3.	Modalidade	
Depósito à Ordem		
4.	Moeda	MN KWANZAS
5.	Constituição do Depósito	
5.1	Montante mínimo	10.000,00 KZ
5.2	Montante máximo Diário	1.000.000,00 KZ
5.3	Montante máximo Mensal Acumulado de Transacções a Crédito	2.000.000,00 KZ
6	Manutenção do Depósito	
6.1	Montante mínimo	Não aplicável
6.2	Montante máximo	Não aplicável
7	Taxa de Remuneração	
7.1	TANB	Não aplicável
7.2	TANL	Não aplicável
7.3	Remuneração a Taxa Variável	
7.3.1	Indexante	Não aplicável
7.3.2	Frequência de revisão	Não aplicável
7.3.3	Spread	Não aplicável
7.3.4	Forma de arredondamento	Não aplicável

## Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

### BIC DO Conta Bancária Simplificada

#### 8. Cálculo dos Juros

8.1	Descrição	Não aplicável
8.2	Cálculo e forma de arredondamento	Não aplicável
8.3	Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável

#### 9. Pagamento dos Juros

9.1	Periodicidade	Não aplicável
9.2	Forma de pagamento	Não aplicável

#### 10. Regime Fiscal

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem estão sujeitas à cobrança de 14% de IVA, taxa legal em vigor no momento em que forem debitadas na conta DO.

#### 11. Comissões e Despesas

Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de Depósito à Ordem Simplificadas. As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor.

O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em [www.bancobic.ao](http://www.bancobic.ao) ou numa Agência Banco BIC, nos termos do Aviso do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 15/2020 de 22 de Junho e do Instrutivo n.º 12/2020 de 06 de Julho.

#### 12. Facilidades de descoberto

Não aplicável

#### 13. Ultrapassagem de Crédito

Não aplicável

#### 14. Outras condições

##### **Condições de Movimentação:**

Limites máximos de saldo diário e valor mensal acumulado de transacções a crédito;

As contas poderão ser movimentadas através de cartão de débito multicaixa, BIC Net, pagamentos móveis ou ao balcão;

Limitadas a pagamentos e transferências em moeda nacional;

O limite de saldo da conta DO inclui saldo associado à utilização do TPA, após fecho contabilístico, devendo ser efectuado diariamente;

O limite máximo de saldo diário será verificado, caso ocorra cinco vezes no período de doze meses, ou ultrapasse o limite mensal de transacções mais de duas vezes no mesmo período, por motivo de aumento de rendimentos, será notificado a apresentar o Bilhete de Identidade/ NIF, no prazo de cento e oitenta dias para migração de conta.

Caso essa data não for cumprida, a conta será bloqueada a crédito até regularização.

Estas contas dependendo da finalidade e sistemas de pagamento utilizados, dispensam a apresentação do Bilhete de Identidade e/ou do Registo junto da Administração Geral Tributária do NIF, sendo as contas para fins Comerciais reservadas aos Micro-Empreendedores com actividade no Sector informal.

O titular de uma conta simplificada para fins comerciais poderá solicitar ao BIC, um Terminal de Pagamento Automático - TPA para a sua actividade, desde que cumpra com os requisitos de abertura (condições de acesso), conduzir a sua actividade através de um ponto fixo de venda, bem como apresentar uma autorização do órgão competente da Administração local para o exercício da sua actividade no referido ponto fixo de venda e por fim preencher os formulários necessário para a abertura de conta e disponibilização do equipamento

#### 15. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse KZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas).

### **C. Prazo das condições da FTI**

As Informações constantes deste documento são válidas na presente data.